REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA

1. O Leilão é público, devendo os interessados encontrarem-se devidamente inscritos através de boletim de inscrição e identificarem-se sempre que os serviços da Leiloexpert, Lda. o solicitem.

2. Serão objeto de venda os bens constantes da listagem entregue no ato da inscrição, no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas caraterísticas, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ter sido mal interpretada.

3. Ao valor de arrematação acresce comissão de 5% sobre os imóveis e 10% sobre os bens móveis acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, sendo os pagamentos efetuados da seguinte forma:

3.1. Pagamento dos imóveis**:** 20% do valor arrematado, no dia da realização do leilão, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente de David Maria Vilar, Lda., sendo o remanescente pago mediante cheque visado ou bancário emitido à ordem da referida Massa Insolvente, no momento da outorga da escritura de compra e venda.

3.2. Comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.

3.3. Pagamento dos bens móveis**:** liquidação imediata, no dia de realização do leilão, mediante cheque à ordem da Massa Insolvente de David Maria Vilar, Lda.

3.4. IVA incidente sobre cada uma das verbas, à exceção da verba 7, à taxa legal em vigor, cujo pagamento deverá ser efetuado através de cheque, **sem data**, à ordem do "IGCP – Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, E.P.E.";

3.5. Comissão de 10% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela Leiloexpert, Lda, mediante cheque emitido à ordem da referida empresa.

4. Os participantes, no momento da inscrição, receberão o Caderno de Leilão, bem como a raquete com a identificação numérica que será utilizada para que possam licitar, tendo aqueles, em contrapartida, que entregar um **cheque caução**, no valor de **€ 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros)**, à ordem de Leiloexpert, Lda.

5. No final do Leilão, os participantes deverão entregar a raquete à organização e esta, por seu lado, devolverá o cheque caução, sem mais, nos casos em que não tenha havido adjudicação de nenhum bem ou, por outro lado, nos casos em que seja adjudicado um ou mais bens.

6. O adquirente só tem a posse efetiva dos bens após boa cobrança.

7. No caso dos bens móveis sujeitos a registo, obrigatoriamente, as transferências de propriedade são asseguradas no escritório da Administradora de Insolvência. Neste sentido, o adquirente deverá assinar o requerimento para transmissão de propriedade da viatura, acompanhado de cópia de documento identificativo, bem como o pagamento do emolumento no valor de 65,00€ (sessenta e cinco euros, em numerário.

8. Após autorização da Exma. Administradora da Insolvência, o levantamento dos bens móveis é agendado pelos serviços da encarregada de venda, com o prazo máximo estabelecido de 15 dias úteis. Se o mesmo não se verificar na data ou prazo estabelecidos pela mesma, a massa insolvente reserva o direito de cobrança de despesas de armazenamento, após a data estabelecida para o efeito, sendo da responsabilidade do adquirente todos os custos inerentes do levantamento.

9. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.

10. São da responsabilidade do adquirente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos), assim como, facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.

11. A transmissão dos imóveis ao adquirente é efetuada com a outorga da escritura de compra e venda.

12. As vendas sob registo de oferta exigem a entrega de cheque a título de caução.

13. A Leiloexpert, Lda., após ouvidos todos os interessados na venda e no interesse da Massa Insolvente, poderá:

13.1. Não aceitar ofertas inferiores aos valores considerados como mínimos por quem de direito.

13.2. Não admitir a participação no leilão, exigir prestação de caução ou qualquer outra garantia a pessoa que tenha praticado atos irregulares de acordo com o regulamento em anteriores leilões, ou que perturbe o normal desenvolvimento do mesmo, assim como interromper, cancelar ou anular o leilão quando sejam detetadas irregularidades entre os concorrentes.

13.3. Exigir que os pagamentos sejam realizados em cheque visado/bancário ou dinheiro.

13.4. No caso de desistência, após encerramento do leilão ou na falta de provisão do pagamento apresentado, anular a venda, determinar que os bens voltem a ser vendidos pela forma mais conveniente de acordo com a apreciação dos interessados na venda, impedir que o arrematante remisso seja admitido para a nova venda e responsabilizar o mesmo pela diferença entre o preço pelo qual arrematou e o valor pelo qual for vendido o bem, assim como pelas despesas a que tal ato der consequência.

14. Todas as vendas não sinalizadas não são consideradas.

15. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.

16. Qualquer situação de incumprimento pelos adquirentes, determinará a perda dos valores pagos.

17. A participação no leilão obriga à aceitação de todas as normas do regulamento.

Leiloexpert, Lda.